

Ofício nº 204/2025/PGM

Vilhena/RO, 5 de maio de 2025.

Exm^o. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.174/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.232.350,39 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 06/05/25
Hora: 11h20

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/05/2025
10:01:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.174, DE 5 DE MAIO DE 2025

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **49.232.350,39** (quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS:

Considerando o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do Município de Vilhena para o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o repasse financeiro do Governo Estadual no período da transição, conforme Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB; e

Considerando que a folha de pagamento, o contrato com a anestesiologia e o contrato de gestão, que presta serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira e no Instituto do Rim de Vilhena, serão custeados pelo Estado, necessária se faz a inclusão no orçamento, sendo os valores um estimativo até o final do exercício de 2025.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 5 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/05/2025
10:01:07 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.174, DE 5 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 49.232.350,39 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.232.350,39 (quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.11.00.00	16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	8.218.288,35
3190.13.00.00	16210000 Obrigações Patronais	R\$	15.649,38
3191.13.00.00	16210000 Obrigações Patronais	R\$	1.156.148,01
3390.34.00.00	16210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$	3.262.500,00
3390.46.00.00	16210000 Auxílio-Alimentação	R\$	784.000,00
3390.49.00.00	16210000 Auxílio-Transporte	R\$	118.576,80

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada

3350.85.00.00	16210000 Contrato de Gestão	R\$	35.677.187,85
---------------	-----------------------------	-----	---------------

TOTAL..... R\$ 49.232.350,39

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 49.232.350,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 06/05/2025
10:01:05 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 119/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do município de Vilhena para o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e sobre a transferência financeira no período de transição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080/1990 e dispõe sobre a organização das Regiões de Saúde, o planejamento da assistência e a articulação interfederativa;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais de média e alta complexidade prestados à população da região de Vilhena;

Considerando o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira da esfera municipal para a esfera estadual;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Vilhena visando a celebração de Termo de Cooperação com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), para assumir a gestão e responsabilidades do Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira, aprovada pela Comissão de Transição Estadual-Municipal e pelos gestores locais;

Considerando a complexidade técnica, jurídica, patrimonial, administrativa e fiscal que envolve o processo de transferência de gestão, demandando planejamento, coordenação e monitoramento específicos;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.010053/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do município de Vilhena para o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e sobre a transferência financeira no período de transição.

Art. 2º O instrumento jurídico que regulamentará o processo de transição será um termo de cooperação, firmado entre as partes, que definirá:

I – O período de transição;

II – As etapas e os critérios para a assunção total da unidade pelo Estado;

III–As responsabilidades específicas do Estado e do Município no tocante à transição da gestão, execução orçamentária e prestação de contas;

IV –O custeio integral, por parte do Estado de todas as despesas operacionais da unidade hospitalar;

V – Processo de transferência patrimonial envolvendo bens móveis e imóveis e insumos;

VI –Levantamento de riscos e passivos judiciais;

VII–Remanejamento do Componente Teto MAC para a esfera Estadual;

VIII–Possível cedência de servidores municipais com ônus para o Município e reembolso por parte do Estado mediante formalização própria.

Art. 3º O repasse do recurso estadual no período de transição será realizado mensalmente no valor de até R\$ 6.768.272,32 (seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena.

§ 1º Os valores acima são o resultado do cálculo da diferença entre as despesas realizadas pelo Município para manutenção da unidade de saúde e as receitas federais e estaduais componentes do financiamento dos serviços realizados na mesma unidade.

§ 2º Os repasses acontecerão de forma mensal, até o quinto dia útil de cada mês, a partir da competência maio/2025, após assinatura do Termo de Cooperação.

§ 3º A partir do segundo, os repasses ficarão condicionados à apresentação por parte do Município de Vilhena dos seguintes documentos:

- a) Extrato e demonstrativo de pagamento da folha dos servidores envolvidos na unidade;
- b) Comprovante de pagamento do contrato de gestão da unidade;
- c) Relatório de operações contendo o consumo de combustível e despesas com diárias dos motoristas, devidamente elaborado pelo setor de transporte responsável pelo gerenciamento das ambulâncias;
- d) Notas fiscais e comprovantes de pagamento das despesas com manutenção de veículos;
- e) Notas fiscais e comprovantes de pagamento das despesas com o contrato de anestesiologia;
- f) Relatório de prestação de contas da entidade responsável pelo contrato de gestão da unidade hospitalar;

A documentação deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas, à Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde por meio do endereço eletrônico: cfes.sesau.ro@gmail.com.

Art. 4º Manifestação do setor financeiro da Secretaria de Estado da Saúde poderá indicar a correção de eventuais distorções entre os valores estimados para os repasses e as despesas efetivamente comprovadas pelo Município.

Art. 5º O repasse dos leitos de UTI financiados pelo Estado referente ao mês de abril será realizado de forma integral, nos mesmos valores praticados no exercício 2024.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte de recurso 1.500.001002.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n.º 533 de 10 de setembro de 2024, com efeitos financeiros a partir da competência de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Wagner Wasczuk Borges





Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 16/04/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 16/04/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0059380512** e o código CRC **7419A599**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.014216/2025-10

SEI nº 0059380512